

NOVOS CONTRATOS/ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATO

Documento meramente informativo. Para informação mais detalhada consulte o Reg. Geral e Tabela de Taxas em www.funchal.pt

	1 - Pessoa Singular ou Empresário em Nome Individual 2 - Cabeça de Casal de Herança Indivisa	Pessoa coletiva	Entidade da Administração Pública	Instituições sem Fins Lucrativos (ISFL)	Condomínio representado por: 1 - Pessoa singular 2 - Empresa Privada	
A - Documentos de identificação	<p>1 e 2: Cartão de Cidadão /Contribuinte</p> <p>2: Documento provisório de Identificação (emitido pela Autoridade Tributária) ou Habilitação de Herdeiros com identificação do Cabeça de Casal</p> <p>Caso a pessoa que tenha legitimidade para celebrar o contrato esteja ausente ou impossibilitada, deverá ser apresentada declaração válida que autorize a pessoa mandatada</p> <p>Certidão de óbito para casos de mudança de nome para ascendentes/descendentes (isenta de taxas)</p>	<p>Certidão permanente da empresa (válida) ou código de acesso</p> <p>Cartão de Cidadão das pessoas cujas assinaturas obrigam a empresa, constantes dessa certidão</p>	<p>Comprovativo de que quem assina o contrato representa a entidade + cartão de cidadão</p> <p>Cartão de identificação de pessoa coletiva.</p> <p>Pode prescindir-se de documento que comprove legitimidade para representar a entidade no caso de cargos públicos.</p>	<p>Comprovativo de ISFL com os nomes dos seus representantes legais (estatutos legalmente válidos ou publicação em DR)</p> <p>Cartão da ISFL com Número de Identificação Fiscal.</p> <p>Cartão de Cidadão das pessoas cujas assinaturas obrigam a ISFL.</p>	<p>Em todos os casos: Ata da assembleia de condóminos onde conste a eleição + Cartão de Contribuinte do Condomínio + Cartão de Cidadão de quem assina</p> <p>1 - Pessoa singular em nome do Condomínio (administrador) - Documentos acima indicados</p> <p>2 - Pessoa coletiva em nome do Condomínio (empresa de gestão de condomínios) - Certidão permanente da empresa (válida) ou código de acesso (site para consulta online da certidão permanente: www.portaldaempresa.pt) e documentos acima indicados (Nota - assinam as pessoas cujas assinaturas obrigam a empresa, conforme certidão)</p>	
B - Documentos que constituem legitimidade para a ocupação do imóvel	<p>PROPRIETÁRIO</p> <p>ARRENDAMENTO</p> <p>COMODATO</p> <p>USUFRUTO</p> <p>HERANÇA INDIVISA</p> <p>TRESPASSE</p> <p>LOCAÇÃO FINANCEIRA</p> <p>DIVÓRCIO</p> <p>OBRAS</p>	<p>Escritura efetuada há menos de 30 dias/caderneta predial urbana com menos de 1 ano.</p> <p>Contrato de arrendamento + Comunicação de Contratos Arrendamento (Modelo 2 emitido pela AT)(2)</p> <p>Contrato de comodato ou declaração de empréstimo; Caderneta predial urbana com menos de 6 meses e Cartão de Cidadão do proprietário/s</p> <p>Caderneta predial urbana com menos de 1 ano, com o usufruto averbado.</p> <p>Documento que comprove que imóvel faz parte da herança, declaração de autorização de todos os herdeiros se não for este o titular + Caderneta predial urbana com menos de 1 ano.</p> <p>Contrato de trespasse, autorização do trespasse pelo proprietário do imóvel acompanhado de comprovativos de titularidade do imóvel e de identificação</p> <p>Contrato de locação financeira autenticado com identificação completa do imóvel de acordo com caderneta predial urbana</p> <p>Acordo quanto ao destino da casa de morada de família (homologado pelo tribunal ou pela Conservatória do Registo Civil) e Caderneta predial urbana com menos de 1 ano.</p> <p>Licença de obras/contrato de empreitada (se obras públicas)</p>				NÃO APLICÁVEL
Documento oficial com área do imóvel quando a afetação do imóvel é diferente de habitação ou destina-se a alojamento local						

CANCELAMENTO DE CONTRATO

Solicitado na Loja do Município pelo titular do contrato com apresentação do número de consumidor, leitura atualizada do contador e morada de envio das últimas faturas.

TAXAS: Mudança de nome - 9,16€ (1) Novo Contrato - 18,50€ Reabertura - 70,59€ (IVA inc.)

(1) Isento por motivo de óbito de ascendentes ou descendentes, ou devido a separação judicial ou de facto

(2) Contratos que tenham expressamente identificado que a renda inclui IVA estão isentos de Imposto de selo. Como tal, não é obrigatório o MODELO 2 do imposto de selo

Todos os documentos deverão estar averbados no nome do titular do contrato. Os casos omissos à presente lista serão analisados caso a caso.

O numero de instalação inscrito na localização do contador deverá ser apresentado e se no local existe contador deverá ser apresentado o seu numero e leitura atual.